



LEI Nº 1168 DE 11 DE JUNHO DE 2002

**TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO DA
AUTORIA DAS LEIS MUNICIPAIS NOS CASOS QUE
MENCIONA**


A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a divulgação da autoria das leis municipais quando os efeitos destas consubstanciarem-se em atos materiais.

Art. 2º - Qualquer citação de uma lei deverá vir acompanhada, além de sua numeração e ano de sua elaboração, de sua respectiva autoria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2002.


Francisco Ribeiro
"Chiquinho do Atacadão"
Prefeito